LEI Nº 317/2007

"Instituí no Município de Ipiguá, o Programa de Inclusão Digital com acesso gratuito à internet e dá outras providências".

GETULIO JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ipiguá o Programa de Inclusão Digital, ficando o Poder Executivo Municipal, nos termos da presente lei, autorizado a conceder o acesso gratuito da população à internet através de provedor mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único — A habilitação do usuário para ter acesso ao provedor de internet pública fica condicionada à comprovação de quitação com os tributos municipais, tarifas e preços públicos.

Art. 2° - Ficam os objetivos da presente lei, devidamente inseridos na Lei Municipal nº 258/2005, de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre o plano plurianual para o período 2006/2009.

Art. 3° - Ficam os objetivos da presente lei, devidamente inseridos na Lei Municipal nº 289/2006, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2007.

Art. 4° - As normas relativas ao acesso e utilização do provedor público e implementação da presente lei, serão definidas e regulamentadas por meio de Decreto do Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IPIGUÁ – SP., 05 de Dezembro de 2007.

Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publica-se e registra-se
em livro proprio
Sidney Nunes Filho
Emp. Esp. Municipal